

**CONHEÇA A
LEI MARIA DA PENHA
(Nº 11.340/2006)**



**REDE DE ATENDIMENTO
À MULHER
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

SUMÁRIO:

Lei Maria da Penha
(UM POUCO DA SUA HISTÓRIA).....01

Rede de Atendimento à Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar
(RECIFE - OLINDA).....12

Rede de Atendimento à Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar
(MORENO - PAULISTA - CABO SANTO AGOSTINHO).....13

Rede de Atendimento à Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar
(ARAÇOIABA - JABOATÃO DOS GUARARAPES -
SÃO LOURENÇO DA MATA - IGARASSU).....14

Rede de Atendimento à Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar
(ITAMARACÁ - ITAPISSUMA - CAMARAGIBE - ABREU E
LIMA - IPOJUCA - GOIANA).....15

FICHA TÉCNICA:

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Elaboração:

- Coordenação Geral: Deputada e Presidente da Comissão de defesa dos Direitos da Mulher: Delegada Gleide Ângelo
- Texto base: cedido gentilmente pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco
- Diagramação e Capa: Flávia de Miranda
- Revisão: Gerlândia Bezerra
- Colaboradoras(es): Michelly Silva Lima
Rosiany Karla R. Andrade

Junho 2019



**LEI
MARIA DA PENHA
(Nº 11.340/2006)
UM POUCO DA
SUA HISTÓRIA**

A violência contra as mulheres por muito tempo foi considerada como algo natural e tinha no ditado popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” a única resposta possível para milhões de mulheres que sofriam violência.

O movimento de mulheres e feministas – desde a década de 70 – foi às ruas e reivindicou ao Estado Brasileiro políticas públicas, ações para enfrentar a impunidade dos agressores e uma legislação para a proteção das mulheres e garantia dos seus direitos.

A mobilização social das mulheres e o compromisso do governo brasileiro ao assinar tratados internacionais possibilitaram constituir e elaborar uma das leis mais reconhecidas na defesa dos direitos das mulheres: a Lei Maria da Penha.

A Lei ganhou esse nome em homenagem a Maria da Penha Fernandes, brasileira, que como muitas outras mulheres transformaram sua dor em luta. Maria da Penha sofreu um

tiro disparado pelo seu marido enquanto dormia, ficou paraplégica e foi mantida presa em casa. Penha também sofreu outras formas de violência, ela foi vítima de tortura e choque elétrico. Com coragem e apoio de várias instituições, buscou ajuda junto a cortes internacionais.

A Lei Maria da Penha reconhece hoje como obrigação do Estado a garantia de segurança e proteção às mulheres para uma vida sem violência. A Lei também trouxe para o debate com a sociedade a importância da igualdade e de um mundo onde homens e mulheres tenham os mesmos direitos. Enquanto existir a violência contra as mulheres não haverá um mundo justo nem igualitário.

**TODAS TÊM DIREITO A UMA VIDA
SEM VIOLÊNCIA E À PROTEÇÃO DA
LEI MARIA DA PENHA.**

DEFINIÇÃO DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.



A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão como violência doméstica e familiar:

***VIOLÊNCIA FÍSICA** - ofender a integridade ou saúde corporal: bater, chutar, queimar, cortar, mutilar;

***VIOLÊNCIA MORAL** - ofender com calúnias, insultos, ou difamação: lançar opiniões contra reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos;

***VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA** - causar dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento, ações, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, e isolamento, tirar a liberdade de pensamento e de ação.

***VIOLÊNCIA PATRIMONIAL** - reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos,

instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

***VIOLÊNCIA SEXUAL** - obrigar a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força, que induza a mulher a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A Lei define as seguintes situações onde a violência doméstica e familiar podem ocorrer:

***NA UNIDADE DOMÉSTICA** - na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam esta casa ou vivem ali como agregadas;

***NA FAMÍLIA** - comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade;



***NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO** - na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação. Exemplo: casal de namorados. A Lei inclui como relação íntima de afeto os casais formados por duas mulheres.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A LEI MARIA DA PENHA



1. Qual o primeiro passo para se proteger contra violência doméstica e familiar?

A mulher vítima de violência doméstica e familiar deve, para a sua proteção e a de seus familiares, buscar ajuda em qualquer delegacia ou na Delegacia da Mulher (DEAM) para registrar o Boletim de Ocorrência (BO) contra seu agressor, em qualquer dia e hora da semana. Ela poderá fazer o BO sozinha ou acompanhada de pessoa de sua confiança.

2. Quais órgãos públicos têm por obrigação legal atender as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e sexual?

***Delegacia comum ou Delegacia da Mulher (DEAM) :**

Faz o registro do Boletim de Ocorrência e apura todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial como estabelecido na Lei Maria da Penha. Todas as informações devem ser enviadas ao Ministério Público ou Vara. Nenhuma autoridade policial pode se recusar a registrar o Boletim de Ocorrência.

***Ministério Público:**

Apresenta a denúncia à justiça.

***Defensoria Pública:**

Que defende gratuitamente a mulher.

***Varas de Violência Doméstica e Varas Criminais:**

Julgam os casos que lhes são encaminhados e determinam as medidas protetivas de urgência e a execução da sentença.



3. Que serviços a Lei assegura às mulheres?

*** Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:**

Oferece apoio psicológico, social e orientação jurídica.

*** Casa Abrigo:**

acolhe as mulheres em risco de morte e presta assistência psicológica e jurídica. A casa também acolhe seus filhos e filhas menores de 18 anos.

*** Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS:**

Oferece ajuda psicológica e social para os casos de violência.

*** Centro de Referência e Assistência Social – CRAS:**

Oferece ajuda psicológica e social à família.

*** Instituto Médico Legal - IML:**

Realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

*** Hospitais Públicos:**

Atendem as mulheres vítimas de violência doméstica e sexual e garantem o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), prevenção das doenças sexualmente transmissíveis / AIDS e aborto legal.

4. Quais são as Medidas Protetivas de urgência garantidas pela Lei Maria da Penha?

- * Afastamento do agressor do lar;
- * Suspensão da posse ou restrição de posse de arma;
- * Comunicação sobre a saída do agressor da prisão;
- * Proibição de aproximação da mulher e seus familiares com limite mínimo de distancia;
- * Proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação;
- * Suspensão de visitas do agressor aos dependentes;
- * Prestação de alimentos provisórios.



Caso o agressor descumpra as medidas protetivas de urgência poderá ser solicitada a sua prisão preventiva.

Em caso de risco de morte o juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento a um abrigo ou local seguro ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar.

5. O que diz a Lei sobre garantir a guarda dos filhos e o patrimônio das mulheres?

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde seus bens.

6. A Lei vale somente para pessoas casadas?

Não. Relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha.



REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

RECIFE

Secretaria da Mulher de Recife

Av. Cais do Apolo, nº 925, 8º andar - Bairro do Recife
CEP: 50.030-230

Fones: (81) 3355-8055 / (81) 99488-6700

Centro de Referência à Mulher Clarice Lispector

Rua Bernardo Guimarães, 470 - Boa vista - Recife/PE
CEP: 50.050-440

Fones: (81) 3355-3008 / 3009 / 3010

OLINDA

Secretaria Executiva da Mulher de Direitos Humanos de Olinda

Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo
CEP: 53.030-010

Fones: (81) 3429-6777

Centro de Referência Márcia Dangremon

Rua Maria Ramos, 131- Bairro Novo -
CEP: 53.120-010

Fone: (81) 3429-2707

MORENO

Gerência da Mulher de Moreno

Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754 - Centro

CEP: 54.800-000

Fones: (81) 3535-4843

PAULISTA

Secretaria da Mulher de Paulista

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro

(Prédio da Prefeitura)

Fones: (81) 99912.0337

Centro de Referência à Mulher de Paulista

Rua Santa Tereza,384 - 1º andar - Centro - Paulista

Fones: (81) 99912.0337

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva da Mulher do Cabo de Santo Agostinho

Av. Paulo Amorim Salgado,s/n - (antiga Pça. do Jacaré)

Fones: (81) 3524-9252 / (81) 3524-9107

Centro de Referência da Mulher Maria Porcina

Rua José Bezerra Filho, 146 - Centro - Cabo de Santo Agostinho

Fones: (81) 3518-1937 / (81) 9-8628-9133

Centro de Proteção a Mulher em Situação de Violência

BR 101 SUL - (Antigo Prédio Compesa) - Pontezinha

Fone: (81) 3524-1903

ARAÇOIABA

Secretaria da Mulher de Araçoiaba

Rua Antônio Carneiro, 555 - Centro

Fones: (81) 9-9706.5972 / (81) 9-9420.2220

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Secretaria da Mulher de Jaboatão dos Guararapes

Complexo Administrativo de Jaboatão dos Guararapes
(ao lado da Faculdade Ibratec)

Fone: (81) 9-8754.9798

Centro de Referência Maristela Justus

Rua Travessa São João, 64 - Massaranduba

Fone: (81) 3468-2485

SÃO LOURENÇO DA MATA

Secretaria da Mulher de São Lourenço da Mata

Rua Mário Henrique Mafra, 520 - Parque Capibaribe

Fone: (81) 9-8859.1381

IGARASSU

Secretaria Executiva da Mulher de Igarassu

Avenida Joaquim Nabuco, nº 80, Pça. São Sebastião -
Centro - CEP: 53.600-000

Fone: (81) 9-9154-2751

ITAMARACÁ

Secretaria da Mulher de Itamaracá

Av. João Pessoa Guerra, s/n - (Palácio Pedra que Canta)
Pilar - CEP: 53.900-000
Fones: (81) 99205-8281

ITAPISSUMA

Coordenadoria da Mulher de Itapissuma

Av. Frei Serafim, nº 05 (próximo à Delegacia)
Fones: (81) 98676-8494 / (81) 98573-5209

CAMARAGIBE

Coordenadoria da Mulher de Camaragibe CEAM - Centro Especializado da Mulher

Avenida dos Girassóis, 7 - Centro
Fone: (81) 3456-5542

ABREU E LIMA

Coordenadoria da Mulher de Abreu e Lima

Rua Presidente Vargas, 457 - Timbó - Centro
Fone: (81) 98185-0303

IPOJUCA

Secretaria da Mulher de Ipojuca

Rua do Comércio, nº 232 - Centro - CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3527-9676

GOIANA

Coordenadoria da Mulher de Goiana

0800.281.8187 ou (81)3183.2963 (Cidadã Pernambucana)

Comissão de Defesa *ano*
dos Direitos da Mulher **13**



Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco
A Casa de Todos os Pernambucanos